



Sessão de 22/03/2016

ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-030816/026/08

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio UNION SWITCH/EFACEC.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-08-07.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo Financeiro), Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras) e Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Portella Pereira e Jurandir F. R. Fernandes (Secretários dos Transportes Metropolitanos), Sérgio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos Financeiros), Laércio Mauro Santoro Biazotti e Eduardo Wagner de Sousa (Diretores de Engenharia e Obras), Álvaro Cardoso Armond e Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretores Presidentes), Flavio Marcellini e Pedro Cury (Gerentes de Projetos e Montagens de Sistemas).

Objeto: Fornecimento e instalações de sistema de sinalização de via, controle de tráfego, comunicações e suprimentos de energia elétrica para as linhas “A” e “F” da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Acordo de Contrato celebrado em 03-07-08. Valor – R\$201.600.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 01-09-10, 01-09-10, 15-05-11 e 20-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-01-10 e 09-05-12.



Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Rogério Felipe da Silva, Kátia Benvenuto Fumagalli, Maria Regina Scurachio Salese outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

02 TC-038846/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henriques Gonçalves (Gerente da Infraestrutura e Suporte de Tecnologia).

Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos toner preto para impressora Xerox Phaser 3428DN.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento celebrada em 06-07-09. Valor – R\$3.263.920,10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Acompanha(m): TC-017134/026/09, TC-019661/026/09, TC-043969/026/08 e TC-043152/026/08.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-000063/003/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Educação - Diretoria de Ensino da Região de Capivari.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

Responsável(is): Maria do Carmo R. Lurial Gomes, Deise Regina de Godoy Bresciani, Mario Cezar Franco e Maria Antonia Daroz Bicudo (Dirigentes Regionais de Ensino) e Laercio Betarelli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$656.542,76.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



04 TC-000065/003/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Capivari.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Responsável(is): Maria do Carmo R. Lurial Gomes, Deise Regina de Godoy Bresciani (Dirigentes), Mario Cezar Franco e Maria Antonia Daroz Bicudo (Dirigentes Substitutos) e Reinaldo Nogueira Lopez Cruz (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2014.

Valor: R\$3.721.365,19

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizado por:UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

05TC-035869/026/11

Órgão Público Concessor: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Funcionários da Imprensa Oficial do Estado – AFIMESP – Valor R\$124.520,00. Câmara Brasileira do Livro – CBL – Valor R\$938.924,50.

Responsável(is): Flavio Capello (Diretor Financeiro), Lucia Maria Dal Medico (Diretora de Gestão de Negócios), Claudio Caminski e Rosely Maria ShynyashikiBoschini (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 10-06-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.063.444,50.

Advogado(s): Fernanda Gomes Garcia, Roger Barbosa dos Santos, Dimitri Leal Gasos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por:GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-019194/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Terapêutica Só por Hoje.

Responsável(is): Berenice Maria Gianella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Emília Alves Cominato (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 16-04-15.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$774.183,09.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-014159/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): AMAC – Associação Mogiana de Ações para a Cidadania.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Alfredo Campolino dos Santos Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$687.531,25.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

08 TC-017506/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): IDBrasil Cultura, Educação e Esporte.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto), Pedro Sotero de Albuquerque e Luiz Laurent Bloch (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$8.675.371,90.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por:GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

09 TC-003600/026/12

Interessado(s): Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A – AFESP (atual Desenvolve SP).

Responsável(is): Milton Luiz de Melo Santos, Paulo Roberto Penachio e JulioThemes Neto (Diretores Presidentes).

Exercício: 2012.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias, Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho e outros.

Acompanha(m): TC-003600/126/12 e Expediente(s): TC-005588/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por:GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-000807/003/09

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.



Contratada: Casablanca Efeitos Cinematográficos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Produção completa dos vídeos e áudios, para a produção de conteúdos educacionais digitais multimídias, denominado Condigitais, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-03-09. Valor – R\$6.414.205,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-11 e 16-12-09.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO

11 TC-029686/026/11

Representante(s): Franco Augusto Iapicca – munícipe de São Paulo.

Representado(s):Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP.

Responsável(is): Flávio Sganzerla, Sergio Augusto de Arruda Camargo e Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendentes).

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, notocante ao contrato de concessão ACOM/115/07, firmado com a empresa Master Avgas Ltda. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-14.

Advogado(s): Jorge Miguel e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por:GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-009008/026/12

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP.

Contratada: Master Avgas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Sganzerla, Sergio Augusto de Arruda Camargo e Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendentes).

Objeto: Concessão de uso de área, que o DAESP tem a posse e jurisdição, de acordo com o convênio celebrado em 31/12/1980 entre a União por meio do Ministério da Aeronáutica, e o Governo do Estado de São Paulo com a finalidade de utilização para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 40, da Lei Federal nº 7.565/86). Contrato de concessão celebrado em 06-12-07. Valor – R\$99,00 - parte fixa, e 1,1% sobre o faturamento bruto mensal - parte variável. Termo de Alteração e Prorrogação de 30-12-10. Termo de Encerramento Contratual de 15-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-12 e 17-09-14.

Advogado(s): Jorge Miguel e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

13TC-009630/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Italian Coffee do Brasil Indústria, Comércio e Locação de Máquinas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Malateaux Silva (Superintendente de Gestão Patrimonial) e Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Objeto: Prestação de serviços de locação com manutenção de equipamentos automáticos para o fornecimento de bebidas quentes para os empregados da SABESP lotados na RMSP.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 28-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-15 e 29-04-15.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi, Milton Luiz Louzada Maldonado, Moisés Mota Catuaba, Fábio Antônio Martignoni e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau.



Fiscalizada por:GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-014921/026/12

Contratante:Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada:2N Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araujo (Secretários da Cultura).

Objeto:Serviços de instalações de luminárias, com fornecimento dos produtos, no Museu de Arte Contemporânea – MAC.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-11-11. Valor – R\$4.165.000,00. Termos de Adiamento de 26-01-12 e 29-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-12 e 05-09-13.

Advogado(s): Renata Hauenstein e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por:GDF-3 – DSF-II e GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-015779/026/09

Órgão Público Concessor:Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto as Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

Responsável(is):Iara Glória Areias Prado (Diretora de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos e Rodrigo Antonio Rocha (Delegado).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$771.574,97.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por:GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

16 TC-026226/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação e Assessoria Popular CEDAP.

Responsável(is): Berenice Maria Gianella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo) e Maria Aparecida Siqueira Diniz (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$1.547.831,74.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-038416/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI – SP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário), Antonio Carlos Salgueiro de Araújo e José Manoel de Camargo Teixeira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$45.588.986,03.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-002642/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Stemag Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito),

Luiz Carlos Luciano (Secretário de Finanças), Sebastião Chagas (Secretário de

Habitação, Obras e Serviços) e Miriam Cecília Lara Netto (Responsável Técnica).

Objeto: Otimização e ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Sumaré

(ampliação das redes coletoras e coletores-tronco e implantação das estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de esgotos e emissários).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-05-08. Valor –

R\$32.762.700,91. Termo de Aditamento celebrado em 21-05-08. Termo de

Aditamento e Rescisão Amigável celebrado em 19-08-09. Justificativas apresentadas

em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no

D.O.E. de 16-03-11.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-000111/013/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eirelli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Clovis Pinto Ferraz (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico operacional e administrativo para zeladoria das unidades pertencentes às Secretarias do município, compreendendo os serviços de limpeza técnica hospitalar e predial, manutenção e conservação predial, desinfecção de caixa d'água, saneamento ambiental (desinsetização e desratização), conservação de áreas verdes, considerando as áreas: internas, externas e vidros, com fornecimento de mão de obra especializada, saneantes e domissanitários, materiais de consumo para limpeza e higiene pessoal, utensílios, máquinas e equipamentos, incluindo a coleta de resíduo interno e externo das unidades das secretarias municipais



de Araraquara.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-01-15. Valor – R\$9.999.674,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15 e 03-09-15.

Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por:UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

20 TC-002637/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mombuca.

Contratada: VL Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcos Antônio Poletti e Maria Ruth Bellanga de Oliveira (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, para construção de Creche/Escola Infantil – Proinfância.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 11-01-10. Valor – R\$1.013.805,00. Termos Aditivos celebrados em 09-08-10, 24-01-11, 27-06-11, 01-07-11, 28-05-12, 27-12-12 e 20-02-13. Termo de Rescisão Contratual Unilateral celebrado em 25-03-13.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Diógenes Stênio Lisbôa de Freitas, Mariana Bim Sanches Varanda e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001029/003/13.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

21 TC-000099/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Banco Santander S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ariovaldo Trigo Teixeira (Prefeito).

Objeto: Contratação de instituição financeira para recebimento dos créditos em conta dos servidores públicos da Administração Direta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-11-07. Valor – R\$2.202.970,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 15-04-11, 01-11-13



e 25-03-15.

Advogado(s): Belisário dos Santos Júnior, Daniela D'Ambrósio, Guilherme Amorim Campos da Silva, Marcela Cristina Arruda Nunes, Débora de Assis Pacheco Andrade e outros.

Fiscalizada por:UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

22 TC-000399/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Bema Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Barjas Negri (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito), Arthur A. A. Ribeiro Neto (Secretário Municipal de Obras) e Maurício CalarotaDesjardins (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras para construção de viaduto elevado em curva com extensão de 136m e área de tabuleiro igual a 1.370m², para posterior remodelação do sistema viário, no entroncamento das avenidas 1º de agosto e Limeira, no Bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-10. Valor – R\$4.397.707,91. Termo de Aditamento celebrado em 24-02-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 02-01-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 01-04-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-11.

Advogado(s):Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007679/026/15.

Fiscalizada por:UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, CONHECIDO OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

23 TC-028915/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Viação Santo Ignácio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Estevão Calvo (Secretário de Saúde) e Armando Giuliani Junior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Donisete Fernandes dos Santos (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marilda Aparecida Moreira da Silva (Secretária Interina da Saúde).

Objeto: Prestação de serviço de locação de ambulâncias, furgões e veículos para apreensão de animais de pequeno porte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-07-07. Valor – R\$1.759.531,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E.de 17-06-08, 11-03-10 e 26-07-13.

Advogado(s): Pedro Tavares Maluf, Elisabete Fernandes, Sofia Hatsu Stefani e outros.

Fiscalizada por:GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000769/006/06

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Matão – Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Centro Integrado de Apoio Profissional - CIAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aduino Aparecido Scardoelli



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Prefeito), Dinocarme Aparecido Lima (Presidente do Conselho de Administração) e José Francisco Dumont (Secretário Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social).
Objeto: Termo de parceria objetivando a conjunção de esforços para operacionalizar o desenvolvimento do Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-11-09 e 22-12-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 08-04-11.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson, Flávia Maria Palavéri Machado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Auditada por:UR-13-DSF-I.

Auditoria atual: UR-13-DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000824/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz do Prado (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos leves, utilitários e caminhões, com gestão da manutenção da frota.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 08-05-07, 08-05-08 e 12-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-10.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Claudia Rates La Terza Baptista, Olavo Sachetim Barboza, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, André Astur e outros.

Fiscalizada por:UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

26 TC-002896/026/14

Câmara Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2014.

Presidente(s)da Câmara: Lauro Eduardo Prado Gonçalves e Agostinho Klinger Vitório.

Período(s): (01-01-14 a 25-02-14) e (26-02-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Marcelo de Freitas Gimenez.

Acompanha(m): TC-002896/126/14.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

27 TC-002913/026/14
Câmara Municipal: Porto Ferreira.
Exercício: 2014.
Presidente(s)da Câmara:Gilson Alberto Strozzi.
Advogado(s): Ivo Hissnauer.
Acompanha(m): TC-002913/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por:UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

28 TC-002691/026/14
Câmara Municipal: Mairinque.
Exercício: 2014.
Presidente(s)da Câmara:Carlos Alberto Reis.
Advogado(s): Fernanda Aparecida Avanso e Jomar Luiz Bellini.
Acompanha(m): TC-002691/126/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por:UR-09-DSF-I.
Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

29 TC-000242/026/14
Prefeitura Municipal: Flora Rica.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Paulo Rogério Florentino de Faria.
Acompanham: TC-000242/126/14 e Expediente(s): TC-041611/026/14.
Advogado(s): João Lucas Telles e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por:UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.



30 TC-000471/026/14

Prefeitura Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Terezinha Rodrigues Lima.

Acompanham: TC-000471/126/14 e Expediente(s): TC-023812/026/15, TC-000504/008/15 e TC-006096/989/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

31 TC-000376/026/14

Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Osvaldo José Benetti.

Advogado(s): Arnaldo Maferthemercuchereave.

Acompanha(m): TC-000376/126/14 e Expediente(s): TC-040135/026/14, TC-046708/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-033360/026/09

Embargante(s): Sadao Nakai – Presidente da Câmara Municipal de Santos.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Santos e a Ferreira Rosi Construção e Obras Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de geotecnia, para execução de projeto executivo, mapeamento geotécnico e obras de contenção, recuperação e estabilização de encostas, junto ao Monte Serrat, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

Responsável(is): Sadao Nakai (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Referida Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-10-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018307/026/15.



Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

33 TC-000398/026/13

Embargante(s): Câmara Municipal de Barretos – André Luiz Rezek – Presidente da Câmara.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Barretos, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Leandro Aparecido da Silva Anastácio (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-01-16.

Advogado(s): Leandro Aparecido da Silva Anastácio, José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Carlos Alberto Diniz, Luiz Manoel Gomes Junior e Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz e outros.

Acompanha(m): TC-000398/126/13.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-000754/005/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Admissão de pessoal, por processo seletivo, realizada pela Prefeitura Municipal de Marília, no exercício de 2010.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte, Luis Carlos Pfeifer e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

35 TC-004821/989/14 (ref. TC-003214/989/13)

Recorrente(s): Vera Lucia Stefani Pereira – Ex-Servidora do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – FAPS – Sumaré.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria concedido pelo Fundo de Previdência



Social do Município de Sumaré – FAPS – Sumaré, no exercício de 2012.

Responsável(is): Silvia Helena Sorgi (Gestora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-10-14, que julgou ilegal a concessão da aposentadora, negando seu registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosemeire Bragantim Del Rio Duarte e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

36 TC-000710/026/11

Recorrente(s): Fundação Educacional Guaçuana - FEG.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional Guaçuana – FEG de Mogi Guaçu, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Marcos Antonio, Paulo Eduardo de Barros e Valéria Cristina de Moraes Gotti (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 180 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudio Henrique Bueno Martini e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Acompanha(m): TC-000710/126/11.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

37 TC-000284/009/03

Recorrente(s): Renato FauvelAmary – Ex-Prefeito e Prefeitura do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e DCN Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a construção de prédio para CEI e Creche no Jardim São Guilherme.

Responsável(is): Renato FauvelAmary (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-14, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Cristina Ayres AmaryInomata, Douglas Domingos de Moraes e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-002846/989/16 (ref. TC-002359/989/14 e TC-002955/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pitangueiras e João Batista de Andrade –
Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e AdmilsonZucatelli
Informática ME, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica em
informática em atendimento à Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a
representação intentada por Tecnol empreendimentos Ltda. ME contra o pregão
presencial nº98/2013.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no
D.O.E. de 08-12-15, que julgou parcialmente improcedente a representação e
irregulares o pregão presencial e o contrato.

Advogado(s): Mauro Augusto Boccardo e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-020116/026/11

Recorrente(s): Clóvis Volpi – Ex-Prefeito do Município de Ribeirão Pires.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura
Municipal de Ribeirão Pires, no exercício de 2010.

Responsável(is): Clóvis Volpi (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no
D.O.E. de 02-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus
registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº
709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo
104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000419/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: GHF Comercial, International Trading Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Nami (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Nami (Secretário Municipal de Administração), Nilson Rogério Baroni (Secretário Municipal de Infraestrutura), José Antonio Pessini (Secretário Municipal de Administração Interino), João Luiz Borges, Luiz Evandro França de Andrade Villela, Paulo de Tarso de Oliveira e Silvio Aparecido Prado Garcia (Engenheiros) e Paula Penteadó Crósta (Arquiteta).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 218 praças públicas do Município de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços firmada em 18-01-08. Termo de Aditamento firmado em 08-08-08. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 27-01-09. Notas de Empenho e demais documentos de execução.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-08 e 05-02-11.

Advogado(s): Nina Valeria Carlucci, Renato Manaia Moreira, Vera Lúcia Zanetti e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



41 TC-001493/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Auto Ônibus São João Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e José Simões de Almeida Júnior (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-06-12. Termos de Prorrogação celebrados em 30-09-12 e 30-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15

Advogado(s): Antonia Marinete Barbe, Íris Pedrozo Lippi e outros.

Acompanha(m): TC-028691/026/10 e TC-023645/026/10.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-013957/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário Municipal de Gestão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, incluindo o fornecimento e instalações, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao armazenamento de gasolina comum e de óleo diesel S50, visando ao abastecimento dos veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-04-13. Valor – R\$4.103.200,00. Termos Aditivos firmados em 03-06-13, 18-02-14, 28-07-14 e 10-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-15.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

43 TC-000442/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Padock Maquinas e Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



Homologação: Averaldo Menezes Almeida (Secretário de Operações Urbanas).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Averaldo Menezes Almeida (Secretário de Operações Urbanas).
Objeto: Serviços contínuos de locação de equipamentos/maquinários, com mão de obra, para limpeza de valas, canais, desassoreamento de rios e nivelamento de ruas, no município, realizados pelos Centros de Apoio Operacional e Setor de Terraplanagem da Secretaria e Operações Urbanas.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-05-14. Valor – R\$4.549.784,40. Execução contratual.
Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

44 TC-000590/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orlando Padovan (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos e magnéticos, oriundos de tecnologia adequada), destinados à aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-04-14. Valor – R\$3.928.057,85. Termo de Aditamento firmado em 15-04-14.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

45 TC-023541/026/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Instituto Cidad.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Estanislau Dobbeck (Secretário de Finanças), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Roberto Reinhardt Junior (Diretor).

Objeto: Desenvolvimento de pesquisas visando uma metodologia de implantação e desenvolvimento de novos processos e procedimentos que formarão uma estrutura técnico-organizacional única, além da melhoria do clima organizacional.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 17-06-11. Valor – R\$5.097.396,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard

Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-



10-11, 16-09-14 e 28-03-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Renato Afonso Gonçalves e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019321/026/13, TC-028071/026/13, TC-031983/026/13, TC-034784/026/12, TC-042101/026/14, TC-043622/026/14 e TC-043669/026/13.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

46 TC-041136/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Cidad.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-14 e 15-04-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.206.872,00.

Advogado(s): Rita de Cássia Andrade Machioni Pereira dos Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araújo Generoso e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

47TC-042966/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Formação Educacional e Empresarial Contínua (OSCIP).

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Eduardo Jacinto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$2.339.350,74.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

48 TC-000235/026/13.

Câmara Municipal: Duartina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Lucas Ari Fernandes.

Acompanha(m): TC-000235/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-02 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-02 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

49 TC-000350/026/13.

Câmara Municipal: Santo Anastácio.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Agripino Miguel da Costa.

Acompanha(m): TC-000350/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-002322/026/12.

Câmara Municipal: Cananéia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Odil Paulo Martins Pereira.

Advogado(s): Manoel Peres Esteves.

Acompanha(m): TC-002322/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

51 TC-000035/026/14.



Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Janaina de Souza Cantarelli e outros.

Acompanha(m): TC-000035/126/14 e Expediente TC-034768/026/14. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-000438/026/14

Prefeitura Municipal: Guararema.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): MarcioLuiz Alvino de Souza e Adriano de Toledo Leite.

Período(s): (01-01-14 a 03-12-14) e (04-04-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Rafael Cezar dos Santos, Tiago Pereira Pimentel Fernandes e outros.

Acompanha(m): TC-000438/126/14 e Expediente(s): TC-028787/026/14, TC-008930/026/14, TC-000585/007/14, TC-000693/007/14, TC-000584/007/14 e TC-017628/026/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

53TC-000087/002/07

Recorrente(s): Antônio Ângelo Fabri – Ex-Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e ZadZogheib Cia. Ltda., objetivando a aquisição de 230 cestas básicas.

Responsável(is): Antônio Ângelo Fabri (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-05-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Laurília Ruiz de Toledo Veiga Hansen.



Fiscalização atual:UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-001265/005/08

Recorrente(s): Osmar Pinatto – Ex-Prefeito do Município de Junqueirópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e Franco e Horta Ltda. – ME, objetivando a construção, ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Idene Rodrigues dos Santos com fornecimento de mão de obra e materiais.

Responsável(is):Osmar Pinatto(Prefeito à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-13, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como tomou conhecimento do termo de recebimento definitivo.

Advogado(s):Lincoln Wesley Ortigosa, Claudia Iwaki, Heloisa Bodini Siniciatoe outros.

Acompanha(m):Expediente(s): TC-001185/005/06.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-001266/005/08

Recorrente(s): Osmar Pinatto – Ex-Prefeito do Município de Junqueirópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e Moyses & Moyses Engenharia Ltda., objetivando a execução de obra de cobertura de quadra poliesportiva da escola Geraldo Pecorari com fornecimento de mão de obra e materiais.

Responsável(is):Osmar Pinatto(Prefeito à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-13, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como tomou conhecimento do termo de recebimento definitivo.

Advogado(s):Lincoln Wesley Ortigosa, Claudia Iwaki, Heloisa Bodini Siniciatoe outros.

Acompanha(m):Expediente(s): TC-001185/005/06.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



56 TC-002268/026/08

Recorrente(s): Edson Luis Calhaveiro Takamatsu - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – SAAE -à época.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão -SAAE, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is):Edson Luis Calhaveiro Takamatsu (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-14, que julgou irregulares as contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável,multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Celso Ricardo Franco e outros.

Acompanha(m):Expediente(s):TC-002268/126/08.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

57 TC-000214/005/10

Recorrente(s): Wilson Aparecido Pigozzi – Ex-Prefeito do Município de Osvaldo Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e F.T. e Construções e Comércio Tarabai Ltda., objetivando a execução de obras de construção de poços de visita e bocas de lobo em alvenaria para drenagem do sistema viário do Conjunto Habitacional Osvaldo Cruz “G”.

Responsável(is):Wilson Aparecido Pigozzi(Prefeito à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável,multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Aparecida de Padua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m):Expediente(s):TC-002867/005/07.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-000584/014/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Ana Cristina Machado César – Ex-Prefeita.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Campos do Jordão, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha, Sarah Freire Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59TC-015219/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga e José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF "Giusfredo Santini", relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Helenita da Hora dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-09-14, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente repassados e as entidades beneficiárias a não receberem novos repasses até a regularização das pendências, aplicando multa ao responsável, José Mauro Dedemo Orlandini, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sergio Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

60 TC-001347/006/11

Recorrente(s): José Luis Romagnoli – Ex-Prefeito Municipal de Batatais.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Batatais e RKM Sistemas Ltda. ME, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de serviços de sistema de gestão Web para Secretaria da Saúde.

Responsável(is): José Luis Romagnoli (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-07-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.



Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61TC-001440/005/11

Recorrente(s): Elizabete de Carvalho Fetter – Ex-Prefeita Municipal de Maracáí.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Maracáí, no exercício de 2010.
Responsável(is): Elizabete de Carvalho Fetter (Prefeita à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-04-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62 TC-030663/026/11

Recorrente(s): Donato Grillo – Município de Guararema.
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guararema, na contratação decorrente da inexigibilidade de licitação nº 24/2011.
Responsável(is): Márcio Luiz Alvinode Souza (Prefeito à época)
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou improcedente a representação.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63 TC-001037/010/13

Recorrente(s): Omar de Oliveira Leite – Ex-Prefeito do Município de Itirapina.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Itirapina ao Lar Espírita da Criança, no exercício de 2012.
Responsável(is): Omar de Oliveira Leite (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-11-15, que julgou irregulares a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): José Renato Prado e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO

64 TC-001670/989/14

Representante(s): Redondo – Gerenciamento de Obras Ltda., por seu Administrador, Pedro Antonio Redondo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Promissão.

Responsável(is): Hamilton Luis Fóz (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 001/2014, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a construção de 150 unidades habitacionais, tipo T133B-03, no empreendimento denominado Promissão G.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E.de 08-05-15 e 29-05-15.

Advogado(s): Dario Simões Lazaro e Celso Ricardo Franco.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por:UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

65 TC-004035/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Promissão.

Contratada: Firenze Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Luis Fóz (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de construção de 150 unidades habitacionais, tipo TI33B-03, no empreendimento denominado Promissão G.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-05-14. Valor – R\$12.235.010,95. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-15 e 29-05-15.

Advogado(s): Dario Simões Lazaro e Celso Ricardo Franco.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

66 TC-035998/026/11

Representante(s): Objetivo Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na concorrência nº 02/11, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, em diversos logradouros no Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-12, 13-06-12 e 24-10-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Márcia Paiva de Medeiros Pinto e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

67 TC-001314/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Executar, sob regime de empreitada por preços unitários, obras de pavimentação em CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, em diversos logradouros no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-11-11. Valor – R\$4.109.446,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-12, 13-06-12 e 24-10-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gatoe outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

68 TC-026315/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Mobilidade SBC composto pelas Empresas Construtoras OAS S/A e Constran S/A Construções e Comércio.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame: José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Oscar José G. Silveira Campos (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Objeto: Execução de obras e serviços de implantação de corredor urbano leste-oeste, composto de sistema de transporte coletivo sobre pneus com corredor de circulação exclusiva de ônibus à esquerda, terminal de passageiros e obras de arte especiais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-14. Valor- R\$209.121.093,16.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

69 TC-000815/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Brasil Partners Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Parimoschi, José Roberto Rizzotti, Paulo Roberto Galvão e Pedro Reis Galindo (Secretários Municipais de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário, levantamento de dados de infraestrutura viária urbana, produção de mapa digital e elaboração e implantação de solução para gestão integrada de dados municipais geoespaciais.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 04-06-12, 29-11-12 e 29-07-13. Termos de aditamento e prorrogação celebrados em 15-10-12 e 09-04-13. Termo de Reajuste Contratual celebrado em 09-12-13. Termo de Prorrogação III celebrado em 31-01-14. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 03-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Márcio Matins Camargo, Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Auditor Samy Wurman. publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15, 24-06-15, 12-08-15 e 30-09-15.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

70 TC-000888/006/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia da Santa Casa de Monte Alto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia Aparecida Meira (Prefeita) e Roberto Afonso Colatreli (Provedor).

Objeto: Manter o hospital filantrópico no âmbito do SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada para desenvolvimento, ações e serviços de saúde, na forma complementar, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Santa Casa esta inserida.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-05-13. Valor - R\$10.066.267,20.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

71TC-019434/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Marcos Miguel da Silva (Presidente do Conselho), João Sabino e João Arnaldo Guyoti.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), gerido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco para a ADC Bradesco, com a finalidade de complementar as atividades desenvolvidas no Projeto “Núcleos de Formação em Vôlei e Basquete 2013”, implantado em Osasco, com o intuito de promover uma melhor formação educacional e estabelecer um formato mais abrangente para a prática esportiva no Brasil.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-05-13. Valor – R\$5.552.390,00.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, João Batista de Moraes e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por:GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

72TC-000139/010/12

Contratante:Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Contratada:Construtora e PavimentadoraConcivi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Buzetto e Júlio César Barros Ayres (Prefeitos).

Objeto:Execução das obras e serviços de engenharia,para edificação de 205 unidades habitacionais,tipologia TG 23A-01, com 3 dormitórios, noempreendimento denominado Rio das Pedras “B”.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 20-12-12 e 16-07-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de25-08-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Antonio Sergio Baptista, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Juliana Pavan Pierri, Gabriela Macedo Diniz, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Fernanda de Avila e Silva e outros.

Fiscalizada por:UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



73 TC-001942/003/14

Contratante: Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Contratada: Novata Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Bernardo Denig (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig, Eduardo Henrique Massei e Saulo Pedroso de Souza (Presidentes).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de áreas verdes e ajardinadas, dentro da área de abrangência do Consórcio Intermunicipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 04-04-12. Valor - R\$2.146.500,00 (estimado). Contrato firmado em 09-04-12. Valor – R\$562.888,48. Contrato firmado em 20-08-12. Valor – R\$36.734,17. Contrato firmado em 20-11-12. Valor – R\$630.312,42. Contrato firmado em 01-04-13. Valor – R\$916.564,93. Termos Aditivos firmados em 28-05-12, 23-08-12, 22-02-13, 25-04-13, 26-06-13, 22-08-13, 29-10-13, 20-12-13, 28-02-14 e 25-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15 e 08-10-15.

Advogado(s): Andréa de Andrade Veríssimo de Souza, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Tatiana Barone Sussa e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

74 TC-001943/003/14

Contratante: Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Contratada: Novata Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Bernardo Denig (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig, Eduardo Henrique Massei e Saulo Pedroso de Souza (Presidentes).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção de calçadas, vias públicas de piso Bloquetes e paralelepípedo, tapa buracos, sinalização de vias, limpeza e manutenção de bueiros e galerias, dentro da área de abrangência do Consórcio Intermunicipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 16-04-12. Valor - R\$1.693.200,00 (estimado). Contrato firmado em 16-04-12. Valor – R\$141.100,00. Contrato firmado em 01-08-12. Valor – R\$57.399,57. Contrato firmado em 16-10-12. Valor – R\$491.486,06. Contrato firmado em 01-02-13. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$605.200,00. Termos Aditivos firmados em 15-05-12, 14-06-12, 08-08-12, 10-09-12, 28-01-13, 28-05-13, 29-07-13, 25-09-13, 24-01-14, 27-01-14 e 27-05-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-15.

Advogado(s): Andréa de Andrade Veríssimo de Souza, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Tatiana Barone Sussa e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

75 TC-001977/003/14

Contratante: Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Contratada: Paula Sampaio Neri - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Bernardo Denig (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig, Eduardo Henrique Massei e Saulo Pedroso de Souza (Presidentes).

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de máquinas, caminhão e equipamentos pesados, para uso dos municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 20-04-12. Valor - R\$2.993.450,00 (estimado). Contrato firmado em 02-07-12. Valor – R\$284.464,80. Contrato firmado em 01-08-12. Valor – R\$284.464,80. Contrato firmado em 31-08-12. Valor – R\$284.464,80. Contrato firmado em 01-04-13. Valor – R\$1.483.441,20. Termos Aditivos firmados em 23-09-13, 27-01-14 e 26-05-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-15.

Advogado(s): Andréa de Andrade Veríssimo de Souza, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Tatiana Barone Sussa e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-001313/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).



Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para prestar serviços de adequação do Sistema Integrado.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-01-11. Valor – R\$1.656.003,00. Termo de Aditamento celebrado em 17-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-12.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Ronaldo José de Andrade e outros.

Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

77 TC-009932/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade(s) Beneficiária(s):Creche Deus Menino.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito) eMauricio Telo Fagundes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2014.

Valor: R\$824.320,00.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

78TC-001039/001/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avanhandava.

Entidade(s) Beneficiária(s): OSCIP - Instituto Wanda Porto.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita) e Claudio Henrique Manhani (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 27-10-12 e 04-10-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$381.039,30.

Advogado(s):Francisco Calixto dos Santos, Maria Aparecida Mercúrio e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por:UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

79 TC-002516/026/14

Câmara Municipal:Mombuca.

Exercício: 2014.

Presidente(s)da Câmara:Walter Aparecido Martins de Moraes.

Acompanha(m): TC-002516/126/14.

Advogado(s):Marco Antonio Pereira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por:UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

80 TC-002875/026/14

Câmara Municipal:Mirassol.

Exercício: 2014.

Presidente(s)da Câmara:Walmir José Pereira Junior.

Período(s):(01-01-14 a 08-01-14) e (17-1-14 a 31-12-14)

Substituto(s) Legal(is):Vice-Presidente -Erlem Cassiano Gussão.

Período(s): (09-01-14 a 16-01-14).

Advogado(s):Luiz Fernando Zambrano.

Acompanha(m): TC-002875/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por:UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

81 TC-000364/026/13

Câmara Municipal:Taboão da Serra.

Exercício: 2013.

Presidente(s)da Câmara:Carlos Eduardo Nóbrega.

Advogado(s):Augusto Miranda Lewin.

Acompanha(m): TC-000364/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por:GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual:GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.



82 TC-000505/026/13

Câmara Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Silvio Ferracin Fernandes.

Período(s): (01/01/13 a 23/04/13) e (01/05/13 a 31/12/13).

Substituto(s) Legal(is): José Paulo Rodrigues.

Período(s): (24/04/13 a 30/04/13).

Advogado(s): Antonio Bruno Amorim Neto.

Acompanha(m): TC-000505/126/00

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

83 TC-000012/026/14

Prefeitura Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aparecido Sérico da Silva.

Advogado(s): Fabio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Fabrício Abdo Nakad e outros.

Acompanha(m): TC-000012/126/14 e Expediente(s): TC-006049/026/15 e TC—042168/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

84 TC-000058/026/14

Prefeitura Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes.

Advogado(s): Paulo Sergio Mancz, Alexandre Beluchi e outros.

Acompanha(m): TC-000058/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



85 TC-000107/026/14

Prefeitura Municipal: Meridiano.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aristeu Baldin.

Advogado(s): Renata MiqueleteChanesScatena e outros.

Acompanha(m):TC-000107/126/14.

Procurador(es) de Contas:Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por:UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-001019/010/13

Recorrente(s): Omar de Oliveira Leite – Ex-Prefeito do Município de Itirapina.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itirapina, no exercício de 2012.

Responsável(is):Omar de Oliveira Leite (Prefeito à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros,acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável,multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Renato Prado e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-002029/005/08

Recorrente(s): Élzio Stelato Júnior – Ex-Prefeito e Aparecido Celestino dos Santos -Ex-Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Dracena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dracena e Triplic Construtora Ltda., objetivando a reforma e ampliação das UBSS (Posto de Saúde Jardim Brasilândia, Distrito Jamaica e Distrito de Jaciporã), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is):Élzio Stelato Júnior (Prefeito à época) e Aparecido Celestino dos Santos (Secretário de Obras e Infraestrutura à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos e aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei



Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosana Sílvia Jacobs Alves e outros.

Fiscalização atual: UR-18- DAS-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO A CRITICA EM RELAÇÃO A REGULARIDADE FISCAL.

88 TC-002873/989/15 (Ref. TC-002854/989/14)

Recorrente(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti – Prefeita Municipal de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2013.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita à época) e José Antonio Marise (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-03-15, que julgou ilegal a admissão do servidor Cleverson Monteiro, para o cargo de Médico Ortopedista, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Waldir Gomes e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-800410/481/12

Recorrente(s): Bento Luchetti Junior – Ex-Prefeito do Município de Fernando Prestes.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, para tratar da análise do pagamento de adicional de insalubridade e de horas extras, no exercício de 2012.

Responsável(is): Bento Luchetti Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-09-15, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

90TC-001394/006/10

Recorrente(s): Faculdade de Direito de França – Diretor - Décio Antonio Piola.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Faculdade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Direito de Franca, no exercício de 2009.

Responsável(is): Euclides Celso Bernardo (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-15, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Sérgio Saraiva e outros.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

91TC-002365/003/12

Recorrente(s): Antonio Fernandes Neto – Prefeito Municipal de Cosmópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Fernandes Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-3, 22 de março de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL